

RECIBO

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2021/005

ITUIUTABA, 05 de janeiro de 2021.

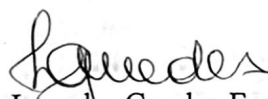
A Sua Excelência o Senhor  
**Renato Silva Moura**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 nº 950  
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 03

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 03/2021, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **concede ajuda financeira no exercício de 2021 e dá outras providências.**

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 03/2021

Ituiutaba, 05 de janeiro de 2021

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem é encaminhado a esse Legislativo Municipal projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a entidades que menciona, recursos financeiros, à conta do orçamento do exercício de 2021, no montante de até R\$ 1.342.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil reais).

As beneficiárias do projeto são entidades que atuam na área de saúde, prestam serviço nessa área e são cadastradas no Conselho Municipal de Saúde.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo nº 16.102, de 24 de novembro de 2020, que teve origem no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, que assim se pronuncia:

***“justificamos a solicitação de liberação de recursos financeiros as entidades abaixo enumeradas, por se tratar de prestação de serviços de caráter continuados e essenciais na área de saúde”.***

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014, que passou a ser de observância obrigatória para os Municípios já no ano de 2017.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2021

*Concede ajuda financeira no  
exercício de 2021 e dá outras  
providências.*

*CM/03/2021*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2021, às seguintes entidades filantrópicas, mediante **Termo de Fomento**, até os limites abaixo fixados:

- Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho.....	R\$ 65.000,00
- Espaço Alternativo Cultural.....	R\$ 65.000,00
- AVCCI.....	R\$ 216.000,00
- Sanatório Espirita José Dias Machado.....	R\$ 750.000,00
- Casa Nossa Senhora Aparecida.....	R\$ 216.000,00
- Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba .....	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 1.342.000,00</b>

**Art. 2º** A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2021.




# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de janeiro de 2021.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -